

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL CRCMT Nº 09/2017.
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 21/2017, torna público para conhecimento dos interessados e exclusivamente, aos qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO FEMININO E MASCULINO, SOB MEDIDA, PARA UTILIZAÇÃO COMO UNIFORME DOS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além das demais disposições legais aplicáveis. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pelas regras e condições estabelecidas, no que couber, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, (alterada pela Lei Complementar n. 147, de 8 de agosto de 2014).

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Data : 27/11/2017.

Hora : 09h00min.

Local : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO
Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT.

1. DA JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO EM SUA MODALIDADE PRESENCIAL.

1.1. Inicialmente cumpre-nos esclarecer que a adoção do Pregão como modalidade para o edital em questão apresenta-se mais vantajoso para Administração Pública em relação às outras modalidades de licitações previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993: dentre elas, destacam-se: a ampliação das vantagens econômicas, devido ao seu caráter competitivo e pela possibilidade de redução do preço das propostas iniciais por meio de lances ofertados pelas empresas participantes; aumento do universo de licitantes, ante a vedação de exigência de garantia de proposta; e, simplificação do procedimento licitatório, pela inversão de fases de habilitação e julgamento das propostas.

1.2. Demais, trata-se de órgão de classe, cujo orçamento é de pequeno vulto, as contratações através de licitação, comumente envolvem pequenos valores para contratação, e em muitos casos inviabilizando empresas de outras praças atenderem as necessidades do CRCMT, pela dificuldade de logística e/ou deslocamento para tal.

1.3. Ao optar pela modalidade Pregão Presencial, não se trata de fomentar o comércio regional, pois com as publicações em diários oficiais e demais fontes, como determina a Lei nº 10.520/02, ocorre à ampla divulgação possibilitando empresas de outras praças participarem dos pregões, como temos observado, e neste ponto, apenas fazemos referência às dificuldades de atendimento das necessidades deste órgão na maior parte dos casos. O volume de processos licitatórios anuais do CRCMT é pequeno em relação a outras instituições, fato de empresas de outras praças apresentarem dificuldade de atender este Conselho, como já dito, e além da necessidade de assumir custos com programas para a realização de pregões eletrônicos, tornando-se dispendioso para o órgão se relacionado ao volume de processos, optou-se pela adoção do sistema de Pregão Presencial para a realização da referida licitação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Elemento de despesa:

PROGRAMA 05 – SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS, no PROJETO 5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO, na rubrica 6.3.1.3.01.01.014 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO FEMININO E MASCULINO, SOB MEDIDA, PARA UTILIZAÇÃO COMO UNIFORME DOS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO – CRCMT** conforme especificações e demais condições constantes deste edital, conforme descrição e preço de referência, condições, obrigações e requisitos técnicos contidas no termo de referência e anexo II deste edital.

3.2. Constituem-se anexos deste Edital:

3.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

3.2.2. Anexo II – Especificações técnicas dos uniformes e respectivos valores de referência;

3.2.3. Anexo III - Relação de documentos que deverão ser apresentadas pelas empresas licitantes;

3.2.4. Anexo IV – Modelo da Carta Proposta;

3.2.5. Anexo V - Modelo da Carta de Credenciamento;

3.2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

3.2.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

3.2.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento a Lei nº 123/2006;

3.2.9. Anexo IX - Minuta do Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

4.1.1. Exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

4.1.3. Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

4.2. É vedada a participação de empresa:

4.2.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em Liquidação;

4.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. nº 97, parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.4. Licitante que não seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o CRCMT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º(terceiro) da referida Lei.

4.5. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo pregoeiro, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4.6. A participação no certame importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital, seus anexos e às instruções e normas administrativas e técnicas aplicáveis ressalvados o direito recursal.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

5.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido do Estatuto Social ou Contrato Social (ou cópia autenticada) ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

5.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração original (acompanhada de cópia simples) ou cópia autenticada, com poderes para

formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com documentação que comprove a competência de quem assina a procuração (cópia autenticada).

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou poderão requerer e assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a:

a) **Carta de Credenciamento (Anexo V);**

b) **Declaração dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital (Anexo VI);**

c) **Declaração que Não Emprega Menor Para Licitar Com o Poder Público (Anexo VII),** respectivamente.

5.2.1. A ausência da entrega de qualquer uma das declarações ou recusa em assiná-las, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.2.2. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante no ANEXO VIII (**modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06**), ou comprovar tal condição mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial**, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. O microempreendedor individual poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.4. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item 5.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.5. Durante a fase de credenciamento dos licitantes presentes, será aceita a participação de novos interessados. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.6. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preço (nº 01) e dos documentos de habilitação (nº 02).

6. DO ENVELOPE: “PROPOSTAS DE PREÇOS”

6.1. A “Proposta de Preço”, contida no Envelope nº 01, deverá ser apresentada digitada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em 01(uma) via, elaborada sem emendas ou rasuras, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e assinada pela proponente ou seu representante legal, com prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, devendo observar o seguinte:

6.1.1. Preços propostos, apresentados em Reais, referente à data de apresentação da proposta;

- 6.1.2. A proposta poderá ser feita em papel timbrado da empresa, desde que atendidas todas as condições exigidas no Edital;
- 6.1.3. Não será considerada Proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus Anexos;
- 6.1.4. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão, e ainda, ocorrendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;
- 6.1.5. Não será considerada Proposta sem assinatura da proponente ou de seu legítimo representante;
- 6.1.6. A Comissão não considerará Proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista o Edital ou proposta alternativa, ou ainda, que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 6.1.7. Após a fase de habilitação não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, e ainda não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas após o recebimento das propostas;
- 6.1.8. A licitante deverá apresentar Proposta Financeira prevendo todos e quaisquer custos para o fornecimento do objeto, não se admitindo posteriormente o pedido de revisão de custos adicionais ou alteração dos valores e índices propostos;
- 6.2. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado serão desclassificadas.
- 6.3. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega.
- 6.4. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 6.5. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos art. 43 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.6. No caso de igualdade dos valores apresentados, ocorrendo à situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a empresa que poderá exercer o direito de preferência.
- 6.7. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.
- 6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6.9. O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL CRCMT Nº 09/2017.

6.10. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial – **Anexo IV** deste Edital.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso VIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentá-los, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances.

7.4. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante.

7.4.1. O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

7.7. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.8. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento é baseado no **menor preço global sendo lote único**.

8.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço global, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

8.4.1. **O licitante que ofertar a melhor proposta, deverá fornecer amostras dos itens descritos no item 4 (quatro) deste Termo anteriormente a fase de habilitação.**

8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

8.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

8.7.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

8.7.2. Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Artigos 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93;

8.9.3. Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

8.10. Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, ela poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.2. A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

9.2.1. Entregar de imediato a documentação de habilitação relacionada no **Anexo III** deste Edital a fim de demonstrar a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

9.2.2. Se comprovada tal condição de ME ou EPP no **CRENCIAMENTO** conforme modelo constante no Anexo VIII, ou mediante certidão expedida pela Junta Comercial, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação, todavia a não apresentação da referida documentação importará na inabilitação da licitante.

9.2.3. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo;

9.2.3.1 Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela comissão de licitação, para fins de conferência.

9.2.4. Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo VI)** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda, que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

9.2.5. Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo VII)** que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.3. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.3.1. Todos os documentos solicitados que não sejam os extraídos via INTERNET, poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples devendo para isto o licitante apresentar o documento original para confirmação de autenticidade pelo pregoeiro.

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme determina o Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5.1. O tratamento favorecido previsto no item 9.5 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.5.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro na Ata da sessão, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização;

9.5.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6. O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL CRCMT Nº 09/2017.

9.7. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada à vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente e imediatamente a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, que será registrada resumidamente em ATA, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.1.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por **fax ou e-mail**.

10.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

10.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.4. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

10.4.1. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três)

dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10.7. A decisão do recurso será postada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.1.1. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação;

11.2. A homologação da presente licitação compete a Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

12.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

12.4. Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro e protocolados no CRCMT, na Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Os telefones: (65) 3648-2800/3648-2831 e o e-mail: compraslicitacao@crcmt.org.br serão utilizados somente para contato.

12.5. Além dos pedidos de impugnação, que possuem forma própria para entrega, os pedidos de esclarecimento sobre o presente Pregão devem ser encaminhados por escrito por intermédio do endereço eletrônico compraslicitacao@crcmt.org.br, os questionamentos deverão ser enviados, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, no prazo aqui disposto, no horário das 08 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência deste contrato, os itens, objeto deste Edital, deverão ser acompanhados pela Diretoria do CRCMT e fiscalizados pelo Fiscal de contratos do CRCMT, especialmente designado para acompanhar o recebimento dos itens relacionados.

13.2. O representante do CRCMT anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CRCMT, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes do CRCMT deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14. DA VIGÊNCIA, FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

14.1. O contrato terá sua vigência por até 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, não se admitindo a prorrogação do mesmo.

10.2. Será admitido nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos quantitativos estimados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.3. O pagamento do contrato será efetuado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, mediante relatório de atividades e de Notas Fiscais devidamente entregues e atestados por funcionário competente do CRCMT.

14.4. O pagamento será efetuado à Contratada após a emissão Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis do mês subsequente ao da entrega definitiva dos produtos.

14.5. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade através de Certidão Negativa de Tributos Estadual, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.6. Para tal, na Nota Fiscal, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão e o nº do Processo que deu origem à contratação.

14.7. A Nota Fiscal deve acompanhar cópia da Ordem de Fornecimento, emitido pelo CRCMT, relativamente ao serviço prestado;

14.8. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados no item anterior será devolvida à contratada, e seu pagamento ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

14.9. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

14.10. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo "SIMPLES NACIONAL", comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

14.11. Os custos oriundos deste certame serão suportados com recursos próprios do CRCMT através da conta contábil de receitas.

14.12. Para efeito de emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso é nº 03.005.378/0001-76.

14.13. Durante a vigência do contrato o preço acordado não poderá ser reajustado

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

Além das constantes no item 10 (dez) do Termo de Referência - Anexo I deste Edital terá que:

15.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

15.2. Pelos riscos e as despesas decorrentes da execução do presente contrato;

15.3. Por eventuais danos causados por seu pessoal ao CRCMT e a terceiros;

15.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação;

15.5. Pelas despesas relativas à pessoal, as de naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato.

15.6. Os danos e prejuízos ocasionados, serão ressarcidos ao CRCMT, sob pena de multa.

15.7. O CRCMT não responderá por quaisquer, ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como, decorrentes da execução do contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, ao CONTRATADO.

15.8. Comunicar ao Fiscal de contratos do CRCMT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

15.9. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

15.10. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;

15.11. Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);

15.12. Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefone, e-mail e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte do CRCMT;

15.13. Responder, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, quaisquer questionamentos realizados pelo CRCMT.

DO CRCMT:

Além das constantes no item 10 (dez) do Termo de Referência - Anexo I deste Edital terá que:

15.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por fiscal especialmente designado pelo Contratante.

15.15. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa.

15.16. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de materiais a serem fornecidos.

15.17. Acompanhar, por intermédio da solicitante dos materiais a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços/produtos ou da parcela a que se referem.

15.18. Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de utilização dos materiais, fixando para sua correção.

15.19. Efetuar o pagamento à contratada, na forma convencionada.

15.20. Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela empresa a compatibilidade das obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar por até 2 anos com o CRCMT;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

d) Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

16.3. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

16.4. As sanções previstas na letra “d” do subitem 16.2, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 16.1, garantindo-se a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis.

16.5. A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, na assinatura do contrato constitui-se em falta grave, sujeitando a adjudicatária à sua inscrição no banco de dados do CRCMT e não impede, em razão das circunstâncias e a critério do CRCMT, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

16.6. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras dos itens 10.1 a 10.2 do presente Edital.

16.7. Os eventuais pedidos de modificações em relação à proposta original observarão, como condição de possível deferimento, a fundamentação da solicitação e a plena satisfação do interesse público.

16.8. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei nº 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.8.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento, se encontre em fase de julgamento;

16.9. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas neste Edital e Anexos, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

16.10. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, aos representantes legais do licitante ou contratado que ficará sujeito à aplicação da penalidade a partir do dia seguinte ao da ciência.

16.11. Em caso de não conseguir localizar o licitante ou contratado, ele deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação, assinar o contrato (Anexo IX).

17.2. A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

17.3. O presente contrato vigorará por 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura,

podendo sofrer acréscimos (ou supressões) caso haja saldo quantitativo do objeto contratado.

17.4. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos nº 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.5. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência e Especificações Técnicas, Anexo I e Anexo II respectivos deste Edital.

17.6. Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

17.7.1. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

17.7.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação do CRCMT, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica assegurado ao CRCMT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CRCMT.

18.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

18.7. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no CRCMT, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo

regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o CRCMT se reserva o direito de fragmentá-los.

18.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

18.9. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item do Edital que trata do credenciamento dos licitantes, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

18.10. A participação no procedimento de licitação implica na integral e incondicional aceitação pelo Licitante de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus respectivos anexos.

18.11. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da licitação, poderão ser obtidos em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo e-mail compraslicitacao@crcmt.org.br, ou, se preferir, pelo telefone (0xx65)3648-2831.

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução do edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro Federal da Comarca de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2017.

Silvia Mara Leite Cavalcante
Presidente do CRCMT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CRCMT N° 2.88/2017.

CUIABÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2017. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.88/2017.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa para confecção de peças de vestuário feminino e masculino, sob medida, para utilização como uniforme dos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT.

1.2. A aquisição dos uniformes será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma presencial, do tipo menor preço global, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A licitação faz-se necessária para a padronização dos fardamentos utilizados pelos funcionários, visando atender às atividades laborais dos mesmos durante realização de seus trabalhos e em virtude da necessidade de renovação das peças dos uniformes utilizados pelos funcionários do CRCMT, tendo em vista essas estarem gastas devido o uso diário. Além disso, os usuários que frequentam o ambiente do CRCMT, ao buscar atendimento nos respectivos setores, encontrarão pessoas claramente identificadas, o que contribui positivamente para um bom atendimento.

2.2. Nesse sentido, para atender exigências legais, torna-se necessário à seleção de empresa especializada que possa fornecer os materiais descritos neste Termo, por tratar-se de suprimentos de uso continuado, necessários à consecução dos serviços prestados por esse Regional, em sua sede e nas Delegacias do interior do Estado.




3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, através de licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço global, observado o disposto na Lei nº. 10.520, de 7 de julho de 2002 e alterações subsequentes, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e a Lei complementar nº 123/2006.


4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

4.1. Os uniformes a serem adquiridos pelo CRCMT terão as seguintes quantidades e especificações:

UNIFORME FEMININO		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	20	<i>Blazer Feminino: com corte boleado na frente e com detalhe acetinado na gola e barra do blazer, com fechamento 3 botões, ombreira embutidas caseadas na máquina, confeccionada em tecido Two Way, com 95% poliéster e 5% elastano; forro na parte interna 100% poliéster, aviamentos na cor do tecido e overloque nas partes desfiantes, com fino acabamento. Cor Preto.</i>

 <p>Modelo/Cor Demonstrativos</p>		
02	36	<p>Calça Social Feminina: básica, cós tradicional corte reto, fechamento com um botão, zíper de acordo com o tamanho da peça, com 02 bolsos embutidos (laterais), confeccionado em tecido Two Way, com 95% poliéster e 5% elastano; aviamentos na cor do tecido e overloque nas partes desfiantes, com fino acabamento, com bolso na frente embutido. Cor preto.</p>
 <p>Modelo/Cor Demonstrativos</p>		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
03	04	<p>Vestido Social: com detalhe (faixa dupla) na cintura em tecido Two Way, com 95% poliéster, 5% elastano, com forro 100% poliéster. Cor preto.</p>
 <p>Modelo/Cor Demonstrativos</p>		

04	96	Blusa Social Feminina (1): Blusa tecido em crepe modelo gota com detalhe em pregas na frente, zíper atrás, manga japonesa 100% poliéster, cor azul marinho.
 <p style="text-align: right;">Modelo/Cor Demonstrativos</p>		

UNIFORME MASCULINO		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	65	<p>Camisa Social Manga Longa: Camisa corte masculino, manga longa, na cor azul marinho, confeccionada em tecido misto na composição de 65% poliéster e 35% algodão, podendo variar para (+-) 8% com gola entertelada com barbatanas e bolso fixado do lado esquerdo da peça em tamanho padrão. A peça contém dois botões reguladores de punho e na carcela da manga é colocado um pequeno botão que evita o entreabrir. Possui acabamento "Easy iron" que facilita na hora de passar. Esta camisa tem 13 partes: cabeça de gola, pé da gola, entertela (cabeça de gola), entertela (pé de gola), punho entretelado, carcela de manga (superior), carcela da manga (inferior), pala, bolso, manga, costa, frentes. Será fechada por botões transparentes ou na cor do tecido, distribuídos ao longo da camisa de 8 (oito) em 8 (oito) centímetros podendo sofrer diferenças em 1 cm para mais ou para menos (deverá possuir costura frontal no fechamento do tecido da dobra dos botões) e a costura será overlock com linha da mesma cor do tecido, com fino acabamento.</p>
 <p style="text-align: right;">Modelo/Cor Demonstrativos</p>		

02	26	<p>Calça Social: corte masculino, confeccionada em tecido tipo microfibras Two Way na cor preta composição 95% poliéster e 5% elástico – gramatura 250 mg/m² podendo sofrer variação de (+-) 5% - com as seguintes características: cós com passadores, zíper da mesma cor, de 15 (quinze) a 18 (dezoito) centímetros de acordo com o tamanho da calça, bolsos laterais tipo “faca”, bolsos traseiros tradicionais (internos) proporcionais ao tamanho da calça, sem pregas frontais, overlock com linha da mesma cor, com fino acabamento. Cor preto.</p>
		 <p>Modelo/Cor Demonstrativos</p>

5. DOS AJUSTES

5.1. Fica a cargo da empresa contratada, efetuar os ajustes que se fizerem necessários para que o uniforme esteja em perfeita condição de uso. Após a devida entrega será agendado data e hora, na sede do CRCMT, para a verificação e realização dos ajustes necessários;

5.2. A CONTRATADA deverá atentar para as seguintes observações comuns a todas as peças:

5.2.1. As calças femininas e vestidos deverão ser entregues com bainha pronta;

5.2.2. As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com as instruções de uso;

5.2.3. Os conjuntos deverão ser embalados com plástico em kit individual com o nome do (a) funcionário (a);

5.2.4. Todas as peças têm que obedecer à medida do corpo humano de cada funcionário para vestuário conforme item 1.1 deste Termo de Referência;

5.2.5. Todas as costuras de fechamento deverão ser feitas com ponto corrente ou interlock (com costura de segurança) obedecendo à bitola mínima especificada para cada artigo ou roupa;

5.2.6. Travete (ou mosca) são pontos em forma de zizag feitos em máquinas próprias e aplicados nos pontos vulneráveis dos uniformes (cantos dos bolsos, nos fundos das calças, etc.) evitando assim que estes venham a descosturar. Em camisa de tecido leves os travetes das extremidades da boca do bolso poderão ser substituídos por arremate para melhor aspecto visual. Este arremate tem que ser no mínimo de 4 pontos sobreposto à costura original, ou em formato de triângulo usado em camisas sociais;

5.2.7. As linhas de costura externas devem ser da cor do tecido, sendo mistas de poliéster/algodão ou 100% poliéster em sua composição. Não será admitida linha 100% algodão;

5.2.8. As partes cortadas deverão ser do mesmo rolo de tecidos, para evitar mistura de nuances e/ou tonalidades;

5.2.9. As costuras devem ser retilíneas ou obedecer ao contorno da parte onde está empregada;

5.2.10. As peças devem ter simetria com sua similar ou entre as partes;

5.2.11. Os caseados e os botões devem estar alinhados e bem posicionados no tecido. Os botões não devem ser cobertos, nem transparentes, mas serem de boa qualidade.

5.2.12. Os aviamentos, quando da aplicação, deverão guardar adequação quanto as suas dimensões ou características, em relação a sua função no uso da roupa.

5.2.13. Quanto ao acabamento, todas as roupas deverão passar por processo de limpeza e retirada de excesso de fios de costuras bem como passamento e dobragem da peça de forma que seja fácil a identificação de seu conteúdo.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A empresa licitante deverá cotar somente os objetos que atendam integralmente às características mínimas solicitadas.

6.2. A Contratada deverá consignar na forma expressa, o valor unitário e total dos produtos, já considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

6.3.1. Ser datilografada ou impressa em papel com identificação da empresa, escrita em português, em apenas 01 (uma) via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, não ressalvada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais;

6.3.2. Especificar de forma clara os produtos, obedecidas às especificações contidas neste Termo e seus anexos;

6.4. Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital;

6.5. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor global.

6.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações apresentadas na proposta não poderão, jamais, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários.

7. DO CERTAME

7.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidas no Edital de Licitação.

7.2. O licitante que ofertar a melhor proposta, deverá fornecer amostras dos itens descritos no item 4 (quatro) deste Termo anteriormente a fase de habilitação.

7.2.1. Caso a empresa não apresente todas as amostras será automaticamente desclassificada do certame.

7.3. Havendo dúvidas, o Pregoeiro poderá paralisar a sessão para que as amostras sejam submetidas à análise e parecer de equipe designada pelo CRCMT, juntamente com um funcionário do Departamento de Compras e Licitações.

7.4. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizado em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO.

7.5. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.

7.6. Em sendo aprovada a amostra, o licitante será declarado VENCEDOR e ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital.

7.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, a qualificação dos licitantes e a amostra, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Neste caso, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.8. As amostras reprovadas ficarão, após a conclusão e homologação do pregão, à disposição dos interessados no CRCMT, para retirá-las no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do contrato com o licitante vencedor.

7.9. Após declarada vencedora do certame, a licitante deverá, entregar em até 03 (três) dias úteis ao Pregoeiro deste CRCMT, sob pena de desclassificação, a proposta comercial readequada de acordo com o valor ofertado na sessão.

7.10. Declarada a vencedora pelo CRCMT, a licitante será convocada para no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a assinar o contrato com o CRCMT.

8. DA EXECUÇÃO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A execução do objeto deverá ser realizada conforme a necessidade do CRCMT, mediante apresentação de “Ordem de Fornecimento” e de “Nota de Empenho”, conforme os prazos nele(s) estabelecido(s), adquiridos de forma parcelada, ou não, ao longo da vigência do contrato, em conformidade com os quantitativos contidos no item 4 (quatro) deste Termo de Referência.

8.2. Para o fornecimento dos produtos a CONTRATADA procederá de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

8.3. A Contratada deverá entregar o material solicitado pelo CRCMT, em um prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento juntamente com o empenho.

8.4.1. O período de entrega dos materiais compreenderá somente em dias úteis, no horário de 08 até 17 horas.

8.4.2. A entrega deverá ser previamente agendada com o funcionário Ismael de Moraes do CRCMT, pelo telefone (65) 3648-2811, e-mail: fiscaldecontratos@crcmt.org.br.

8.4.3. O local de entrega será na Sede do CRCMT à Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro

Político Administrativo, em Cuiabá/MT.

8.5. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos.

8.7. O setor requerente, juntamente com o fiscal de contratos do CRCMT será responsável pelo recebimento e aceite dos uniformes, após conferência quantitativa e qualitativa.

8.8. Os uniformes serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito verificação conformidade do cumprimento das especificações constantes da proposta de preço.

8.9. As peças de uniforme deverão apresentar excelente qualidade, acabamento e costura, não podendo apresentar furos, imperfeições ou manchas no tecido.

8.10. Havendo a necessidade de ajuste (medidas) verificada durante a entrega provisória, a empresa deverá retirar a peça a ser ajustada, para que seja realizado tal procedimento.

8.11. Após o recebimento provisório, os uniformes serão recebidos definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pela Contratante e Contratada.

9. DA TROCA DOS PRODUTOS

9.1. A garantia dos produtos será de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega definitiva e total de todos os uniformes.

9.1.1. Excluem-se da garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio, comprováveis por laudo pertinente.

9.2. Os materiais que apresentarem defeitos provenientes de fabricação, ou não apresentarem materiais de 1ª (primeira) qualidade ou os que não estiverem de acordo com as características apresentadas neste Termo, deverão ser substituídos pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação pelo Setor Responsável do CRCMT.

9.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da apresentação dos mesmos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obriga-se a CONTRATADA a:

10.1. Responsabilizar-se por todos os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o CONTRATO, que deverão ser pagos nas épocas devidas, bem como quaisquer encargos judiciais ou extra-judiciais que lhes sejam imputáveis com relação a terceiros, decorrentes da execução dos serviços previstos.

10.2. Cumprir o objeto deste Termo, assegurando a plena entrega dos produtos conforme especificações descritas.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

10.4. Executar e administrar os serviços, responsabilizando-se técnica e administrativamente pelos mesmos.

10.5. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos.

10.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização dos ajustes necessários das roupas.

10.7. É de responsabilidade da CONTRATADA eliminar defeitos, tais como:

10.7.1. Costuras tortas: Toda costura que em seu visual não esteja retilínea ou não obedeça à simetria do contorno da parte onde está empregada ou se verifique também o não paralelismo de costura duplas exigidas que são feitas com máquinas de 1 agulha ao invés de 2 agulhas paralelas;

10.7.2. Costuras rompidas: Toda costura que tenha em sua extensão mais de 2 pontos quebrados ou rompidos;

10.7.3. Costuras caídas: Toda costura que em parte de sua extensão saia do contorno/borda da parte em que está sendo aplicado o pesponto ou fixação;

10.7.4. Costuras remontadas: Toda costura que por decorrência de um conserto ultrapassar mais de 3 pontos sem sobrepor a costura original, ou pesponto que ultrapasse seu limite ou finalidade, sobrepondo-se à outra costura;

10.7.5. Pontos falhos: Todos os pontos que não completaram sua “lançada” em parte da extensão da costura, e que poderá no caso de costura em pontos corrente acarretar o desmanche da costura;

10.7.6. Mal embainhado: Toda costura em que a borda do tecido estiver aparente ou na totalidade de sua extensão;

10.7.7. Costura com franzimento: Toda costura cuja aparência da superfície do tecido onde aplicada não apresentar aspecto plano ou em conformidade com o tecido em âmbito geral;

10.7.8. Costuras com pregas: Toda costura que em sua extensão ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que está aplicada;

10.7.9. Costura incompleta: Toda costura de pesponto ou fixação que não completar ou cumprir com a sua finalidade ou aplicação;

10.7.10. Costura tensionada: Toda costura que por excesso de tensionamento na(s) linha(s) cause franzimento aparente no tecido onde a mesma é aplicada.

10.7.11. Costura frouxa: Toda costura cujos pontos não se apresentem firmes e/ou fixos junto ao tecido onde é aplicado.

Obriga-se a CONTRATANTE a:

10.8. Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.9. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no Contrato.

10.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.

10.11. Rejeitar no todo ou em parte, itens entregues fora das especificações técnicas

estabelecidas.

10.12. Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

10.13. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.14. Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser acompanhados pela Diretoria do CRCMT e fiscalizados pelo Fiscal de contratos do CRCMT, especialmente designado para acompanhar o recebimento dos itens relacionados.

11.2. O representante identificado acima deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais, encaminhando-os para pagamento.

11.3. A não aceitação dos materiais é de competência do funcionário designado junto a Diretoria do CRCMT, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes deste Termo de Referência, notificando, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando prazo para a correção.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado à Contratada após a emissão Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis do mês subsequente ao da entrega definitiva dos produtos.

12.2. No valor que vir a oferecer deverá ser incluído todas as despesas com taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

12.3. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da Contratada.

12.4. A Contratante poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. A contratante se reserva no direito de suspender o pagamento do serviço se o mesmo for efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Termo, no Edital e seus anexos.

12.7. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº

1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

12.8. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

12.9. Os materiais requeridos e constantes na nota fiscal deverão ser entregues na sua totalidade, sendo vedada a entrega parcial.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O período de vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir da data de assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

13.2. Serão admitidos nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos quantitativos estimados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

14. DA DEMONSTRAÇÃO DO ORÇAMENTO

14.1. A dotação orçamentária para esta aquisição encontra-se disponível nos Elementos de Despesa: PROGRAMA 05 – SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS, no PROJETO 5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO, na rubrica 6.3.1.3.01.01.014 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, com saldo de R\$ 27.985,00 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais).

14.2. As despesas que, eventualmente, venham a ocorrer no exercício de 2018 serão custeadas com recursos previstos na Proposta Orçamentária, que serão indicados oportunamente.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar por até 2 anos com o CRCMT;
- c) Declaração de inidoneidade;
- d) Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa,

correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

15.3. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

15.4. As sanções previstas na letra “d” do subitem 15.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 15.1, garantindo-se a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis.

15.5. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

15.6. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

15.7. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, aos representantes legais do licitante ou contratado que ficará sujeito à aplicação da penalidade a partir do dia seguinte ao da ciência.

15.8. Em caso de não conseguir localizar o licitante ou contratado, ele deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação do CRCMT, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado ao CRCMT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CRCMT.

16.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

16.7. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no CRCMT, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o CRCMT se reserva o direito de fragmentá-los.

16.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

16.9. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item do Edital que trata do credenciamento dos licitantes, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

16.10. A participação no procedimento de licitação implica na integral e incondicional aceitação pelo Licitante de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus respectivos anexos.

16.11. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da licitação, poderão ser obtidos em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo e-mail compraslicitacao@crcmt.org.br, ou, se preferir, pelo telefone (0xx65)3648-2831.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução do edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro Federal da Comarca de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro.

Assinam o presente Termo:

Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT

Silvia Mara Leite Cavalcante
Presidente do CRCMT

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES E VALORES DE REFERÊNCIA.
LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Blazer feminino: com corte boleado na frente e com detalhe acetinado na gola e barra do blazer, com fechamento 3 botões, ombreira embutidas caseadas na máquina, confeccionada em tecido Two Way, com 95% poliéster e 5% elastano; forro na parte interna 100% poliéster, aviamentos na cor do tecido e overloque nas partes desfiantes, com fino acabamento. Cor Preto.	20	R\$ 165,60	R\$ 3.312,00
2	Calça Social Feminina: básica, cós tradicional corte reto, fechamento com um botão, zíper de acordo com o tamanho da peça, com 02 bolsos embutidos (laterais), confeccionado em tecido Two Way, com 95% poliéster e 5% elastano; aviamentos na cor do tecido e overloque nas partes desfiantes, com fino acabamento, com bolso na frente embutido. Cor preto.	36	R\$ 107,36	R\$ 3.864,96
3	Blusa Social Feminina: Blusa tecido em crepe modelo gota com detalhe em pregas na frente, zíper atrás, manga japonesa 100% poliéster, cor azul marinho.	96	R\$ 95,52	R\$ 9.169,92
4	Vestido Social Feminino: com detalhe (faixa dupla) na cintura em tecido Two Way, com 95% poliéster, 5% elastano, com forro 100% poliéster. Cor preto.	4	R\$ 170,45	R\$ 681,80
5	Camisa Social Manga Longa Masculina: Camisa corte masculino, manga longa, na cor azul marinho, confeccionada em tecido misto na composição de 65% poliéster e 35% algodão, podendo variar para (+-) 8% com gola entrelada com barbatanas e bolso fixado do lado esquerdo da peça em tamanho padrão. A peça contém dois botões reguladores de punho e na carcela da manga é colocado um pequeno botão que evita o entreatbrir. Possui acabamento "Easy iron" que facilita na hora de passar. Esta camisa tem 13 partes: cabeça de gola, pé da gola, entretela (cabeça de gola), entretela (pé de gola), punho entretelado, carcela de manga (superior), carcela da manga (inferior), pala, bolso, manga, costa, frentes. Será fechada por botões transparentes ou na cor do tecido, distribuídos ao longo da camisa de 8 (oito) em 8 (oito) centímetros podendo sofrer diferenças em 1 cm para mais ou para menos (deverá possuir costura frontal no fechamento do tecido da dobra dos botões) e a costura será overlock com linha da mesma cor do tecido, com fino acabamento.	65	R\$ 94,80	R\$ 6.162,00
6	Calça Social Masculino: corte masculino, confeccionada em tecido tipo microfibra Two Way na cor preta composição 95% poliéster e 5% elástico – gramatura 250 mg/m ² podendo sofrer variação de (+-) 5% - com as seguintes características: cós com passadores, zíper da mesma cor, de 15 (quinze) a 18 (dezoito) centímetros de acordo com o tamanho da calça, bolsos laterais tipo "faca", bolsos traseiros tradicionais (internos) proporcionais ao tamanho da calça, sem pregas frontais, overlock com linha da mesma cor, com fino acabamento. Cor preto.	26	R\$ 104,93	R\$ 2.728,18
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL				R\$ 25.918,86

VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO GLOBAL (VALOR POR EXTENSO): R\$ 25.918,86
 (vinte e cinco mil novecentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos).

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

A licitante deverá apresentar ao CRCMT os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei:

2.3.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

2.3.2. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

2.3.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou equivalente, do respectivo domicílio tributário;

2.3.4. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

2.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br/certidao.

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2. As certidões terão validade de acordo com o prazo estipulado pelo órgão emitente e apontado na própria certidão.

3.2.1. Caso a certidão não contenha o prazo de sua validade, será considerada válida pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

3.2. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação de documentos feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis, ainda que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fax.

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela Licitante;

4.4. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela comissão de licitação, para fins de conferência.

5. Da Apresentação dos Documentos

5.1. Todos os documentos solicitados que não sejam os extraídos via INTERNET, poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples devendo para isto o licitante apresentar o documento original para confirmação de autenticidade.

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA
(Modelo)

PREGÃO PRESENCIAL CRCMT nº 09/2017.

Nome da Empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente nº: _____ Banco nº: _____ Agência nº: _____

Ao Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para fornecimentos dos materiais/produtos objetos do Pregão Presencial CRCMT nº 09/2017. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

PROPOSTA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>Blazer feminino:</u> com corte boleado na frente e com detalhe acetinado na gola e barra do blazer, com fechamento 3 botões, ombreira embutidas caseadas na máquina, confeccionada em tecido Two Way, com 95% poliéster e 5% elastano; forro na parte interna 100% poliéster, aviamentos na cor do tecido e overloque nas partes desfiantes, com fino acabamento. Cor Preto.	20	R\$ __, __	R\$ __, __
2	<u>Calça Social Feminina:</u> básica, cós tradicional corte reto, fechamento com um botão, zíper de acordo com o tamanho da peça, com 02 bolsos embutidos (laterais), confeccionado em tecido Two Way, com 95% poliéster e 5% elastano; aviamentos na cor do tecido e overloque nas partes desfiantes, com fino acabamento, com bolso na frente embutido. Cor preto.	36	R\$ __, __	R\$ __, __
3	<u>Blusa Social Feminina:</u> Blusa tecido em crepe modelo gota com detalhe em pregas na frente, zíper atrás, manga japonesa 100% poliéster, cor azul marinho.	96	R\$ __, __	R\$ __, __
4	<u>Vestido Social Feminino:</u> com detalhe (faixa dupla) na cintura em tecido Two Way, com 95% poliéster, 5% elastano, com forro 100% poliéster. Cor preto.	4	R\$ __, __	R\$ __, __

5	<p><u>Camisa Social Manga Longa Masculina:</u> Camisa corte masculino, manga longa, na cor azul marinho, confeccionada em tecido misto na composição de 65% poliéster e 35% algodão, podendo variar para (+-) 8% com gola entretelada com barbatanas e bolso fixado do lado esquerdo da peça em tamanho padrão. A peça contém dois botões reguladores de punho e na carcela da manga é colocado um pequeno botão que evita o entreabrir. Possui acabamento "Easy iron" que facilita na hora de passar. Esta camisa tem 13 partes: cabeça de gola, pé da gola, entretela (cabeça de gola), entretela (pé de gola), punho entretelado, carcela de manga (superior), carcela da manga (inferior), pala, bolso, manga, costa, frentes. Será fechada por botões transparentes ou na cor do tecido, distribuídos ao longo da camisa de 8 (oito) em 8 (oito) centímetros podendo sofrer diferenças em 1 cm para mais ou para menos (deverá possuir costura frontal no fechamento do tecido da dobra dos botões) e a costura será overlock com linha da mesma cor do tecido, com fino acabamento.</p>	65	R\$ __, __	R\$ __, __
6	<p><u>Calça Social Masculino:</u> corte masculino, confeccionada em tecido tipo microfibras Two Way na cor preta composição 95% poliéster e 5% elástico – gramatura 250 mg/m² podendo sofrer variação de (+-) 5% - com as seguintes características: cós com passadores, zíper da mesma cor, de 15 (quinze) a 18 (dezoito) centímetros de acordo com o tamanho da calça, bolsos laterais tipo "faca", bolsos traseiros tradicionais (internos) proporcionais ao tamanho da calça, sem pregas frontais, overlock com linha da mesma cor, com fino acabamento. Cor preto.</p>	26	R\$ __, __	R\$ __, __
VALOR TOTAL				R\$ __, __

Valor Total por Extenso R\$ _____, _____ (_____).

Declaramos que:

1. O preço acima ofertado incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, dentre outros.
2. Forneceremos o serviço no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de Fornecimento.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com o Termo de Referência.
4. Até o recebimento do empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Cuiabá, ____ de _____ de 2017.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Cargo na empresa:

Estado civil:

CPF Nº:

RG Nº:

Domicílio:

Telefone/celular:

E-mail:

ANEXO V

**CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL CRCMT Nº 09/2017.**

(Modelo)

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 03, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916.

Assunto: Credenciamento.

_____, inscrito no CNPJ nº ____/____/____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº ____-____-____ **CRENCIA** o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº ____/____/____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data: ____ / ____ / 2017.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

Obs.: **Deverá ser entregue junto ao Credenciamento.**

ANEXO VI

DOS FATOS IMPEDITIVOS E CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

(Modelo)

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 03, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916.

PREGÃO PRESENCIAL CRCMT Nº 09/2017.

Assunto: Declaração.

A Empresa _____, CNPJ nº _____, **DECLARA:**

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

Obs.: **Deverá ser entregue junto ao Credenciamento.**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA
MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

(Modelo)

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 03, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916.

PREGÃO PRESENCIAL CRCMT Nº 09/2017.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

Obs.: **Deverá ser entregue junto ao Credenciamento.**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

(Modelo)

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 03, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916.

PREGÃO PRESENCIAL CRCMT Nº 09/2017.

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

Nota 1: A falsidade desta **DECLARAÇÃO**, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Nota 2: Deverá ser entregue junto ao Credenciamento.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. **XX/2017**.

Contrato que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e a Empresa _____, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO FEMININO E MASCULINO, SOB MEDIDA, PARA UTILIZAÇÃO COMO UNIFORME DOS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT. (Pregão Presencial CRCMT n. 09/2017).**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**, doravante denominada **Contratante**, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Lote 02, inscrito no CNPJ 03.005.378/0001-76, neste ato representado por seu Presidente,....., inscrito no CRCMT sob n. e de outro lado a empresa, localizada à, n°., CEP, município.....estado....., inscrita no CNPJ sob n°., neste ato representada por, nacionalidade....., residente, portador do RG N.º do CPF N.º, e por, doravante denominada simplesmente **Contratada**, considerando a adjudicação do objeto da licitação que trata o Pregão Presencial n. 03/2017, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, com a aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO FEMININO E MASCULINO, SOB MEDIDA, PARA UTILIZAÇÃO COMO UNIFORME DOS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO – CRCMT**, e demais condições constantes do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 09/2017 do CRCMT, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e de conformidade com autorização do Presidente do CRCMT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não se admitindo a prorrogação do mesmo.

4.2. Será admitido nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos quantitativos estimados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

4.3. A gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria do CRCMT juntamente com funcionário a ser designado pelo CRCMT.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor global pela aquisição dos materiais será de R\$ _____,____ (_____), composto pelos itens e valores descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>Blazer feminino:</u> com corte boleado na frente e com detalhe acetinado na gola e barra do blazer, com fechamento 3 botões, ombreira embutidas caseadas na máquina, confeccionada em tecido Two Way, com 95% poliéster e 5% elastano; forro na parte interna 100% poliéster, aviamentos na cor do tecido e overloque nas partes desfiantes, com fino acabamento. Cor Preto.	20	R\$ _____	R\$ _____
2	<u>Calça Social Feminina:</u> básica, cós tradicional corte reto, fechamento com um botão, zíper de acordo com o tamanho da peça, com 02 bolsos embutidos (laterais), confeccionado em tecido Two Way, com 95% poliéster e 5% elastano; aviamentos na cor do tecido e overloque nas partes desfiantes, com fino acabamento, com bolso na frente embutido. Cor preto.	36	R\$ _____	R\$ _____
3	<u>Blusa Social Feminina:</u> Blusa tecido em crepe modelo gota com detalhe em pregas na frente, zíper atrás, manga japonesa 100% poliéster, cor azul marinho.	96	R\$ _____	R\$ _____
4	<u>Vestido Social Feminino:</u> com detalhe (faixa dupla) na cintura em tecido Two Way, com 95% poliéster, 5% elastano, com forro 100% poliéster. Cor preto.	4	R\$ _____	R\$ _____

5	<p><u>Camisa Social Manga Longa Masculina:</u> Camisa corte masculino, manga longa, na cor azul marinho confeccionada em tecido misto na composição de 65% poliéster e 35% algodão, podendo variar para (+-) 8% com gola entretelada com barbatanas e bolso fixado do lado esquerdo da peça em tamanho padrão. A peça contém dois botões reguladores de punho e na carcela da manga é colocado um pequeno botão que evita o entreabrir. Possui acabamento "Easy iron" que facilita na hora de passar. Esta camisa tem 13 partes: cabeça de gola, pé da gola, entretela (cabeça de gola), entretela (pé de gola), punho entretelado, carcela de manga (superior), carcela da manga (inferior), pala, bolso, manga, costa, frentes. Será fechada por botões transparentes ou na cor do tecido, distribuídos ao longo da camisa de 8 (oito) em 8 (oito) centímetros podendo sofrer diferenças em 1 cm para mais ou para menos (deverá possuir costura frontal no fechamento do tecido da dobra dos botões) e a costura será overlock com linha da mesma cor do tecido, com fino acabamento.</p>	65	R\$ __, __	R\$ __, __
6	<p><u>Calça Social Masculino:</u> corte masculino, confeccionada em tecido tipo microfibra Two Way na cor preta composição 95% poliéster e 5% elástico – gramatura 250 mg/m² podendo sofrer variação de (+-) 5% - com as seguintes características: cós com passadores, zíper da mesma cor, de 15 (quinze) a 18 (dezoito) centímetros de acordo com o tamanho da calça, bolsos laterais tipo "faca", bolsos traseiros tradicionais (internos) proporcionais ao tamanho da calça, sem pregas frontais, overlock com linha da mesma cor, com fino acabamento. Cor preto.</p>	26	R\$ __, __	R\$ __, __
VALOR TOTAL				R\$ __, __

5.2. No preço acima estão inclusos todos os encargos.

5.3. O pagamento do contrato será efetuado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso mediante apresentação da Nota Fiscal atestada por funcionário competente do CRCMT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

6.1. A prestação dos serviços dar-se-á na forma estabelecida no edital de licitação independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro – O prazo máximo de entrega da nota fiscal do serviço prestado será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos confeccionados.

Parágrafo Segundo – Local de entrega da nota fiscal: CRCMT, Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916.

Parágrafo Terceiro - Após recebimento da nota fiscal dos produtos entregues devidamente

atestados e sua consequente aceitação, assinado pelas partes e o atesto da Nota Fiscal pelo responsável do CRCMT.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DO LOCAL

7.1. A execução do objeto deverá ser realizada pela CONTRATADA, mediante apresentação de “Ordem de Fornecimento” e de “Nota de Empenho”.

7.2. A CONTRATADA deverá entregar os uniformes no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. Fica a cargo da CONTRATADA, efetuar os ajustes que se fizerem necessários para que o uniforme esteja em perfeita condição de uso. Após a devida entrega será agendado data e hora, na sede do CRCMT, para a verificação e realização dos ajustes necessários.

7.4. O local para entrega dos produtos será na Sede do CRCMT, localizado à Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente e certidões exigidas no item 8.4 deste contrato, devendo o mesmo ser entregue ao CRCMT, no prazo de 05(cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento.

8.2. A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de serviços prestados sem a apresentação da respectiva Nota Fiscal dos serviços prestados, devidamente assinados pelo responsável da Contratante para tal ato.

8.3. Junto ao corpo do documento fiscal é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.3.1. Em sendo optante “do ‘SIMPLES” a Contratada deverá mensalmente apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

8.4. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade através de Certidão Negativa de Tributos Estadual, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5. Em ocorrendo eventual atraso no pagamento, a Contratante deverá corrigir o valor devido em forma *pro-rata*, com base na variação mensal do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exceto se o atraso decorrer de culpa,

concorrente ou exclusiva, da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Elemento de Despesa:

PROGRAMA 05 – SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS, no PROJETO 5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO, na rubrica 6.3.1.3.01.01.014 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e seus anexos, as seguintes:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços;
- b) acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- c) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias a prestação dos serviços;
- d) atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio do servidor competente;
- e) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e seus anexos, as seguintes:

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a prestação dos serviços, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- g) substituir, imediatamente e a qualquer tempo, pessoas e prestadores de serviços que não atendam ao disposto no Edital e seus anexos, que não esteja de acordo com o avençado, sem

direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;

h) observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;

i) assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

j) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto da licitação, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

l) não subcontratar outra empresa para o fornecimento do serviço, objeto deste contrato;

m) encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura e Relatório dos serviços prestados correspondente a prestação de serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço;

n) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

o) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO.

12.1. A empresa será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

12.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

12.3. Reconhecer, ainda, como prestadores de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do CRCMT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar por até 2 anos com o CRCMT;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

d) Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

13.2. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

13.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer os procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei nº 8.666/93.

13.4. A Administração deverá comunicar ao CONTRATADO sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas neste contrato, no Edital e seus Anexos, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais..

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

14.2. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada do Presidente do CRCMT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante relativos ao presente contrato de:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

17.1. Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o edital e seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro federal de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE
MATO GROSSO.

SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE

Presidente do CRCMT.

CONTRATADA:

.....
.....
.....

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: